



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 004/2017

13 de fevereiro de 2017.

Ao:

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina,
Câmara Municipal de Santa Leopoldina
Estado do Espírito Santo.

Protocolo nº _____

Data 13 / Fevereiro / 2017

Protocolista Annette Facco Pani

Excelentíssimo Senhor Presidente,

É com muita satisfação que venho a essa Casa Legislativa apresentar o Projeto de Lei nº 007/2017 em anexo, que dispõe sobre a Celebração de Convênio de cooperação financeira com a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina.

O Projeto de Lei em referência tem como objeto a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde no valor global de R\$ 1.374.960 (Hum milhão, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais) divididos em doze parcelas de R\$ 114.580,00 (Cento e quatorze mil, quinhentos e oitenta reais).

O presente Convênio apresenta como fim específico, manter as ações de saúde pública no atendimento aos municípios, considerando as necessidades de saúde da população, o grau de envolvimento da Fundação na rede municipal de referência, a humanização do atendimento e outros fatores que tornem instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Neste sentido, o recurso destinado é importante para o fortalecimento da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e seu nível de complexidade no que tange aos serviços de saúde médico hospitalar, possibilitando aos municípios, melhor acesso e garantia de atendimento com vistas a priorizar a qualidade e humanização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sendo assim, resta claro o interesse público presente na medida, razão pela qual solicito dos Nobres Edis imprescindível apoio e colaboração no que diz respeito à sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto será acolhido por essa Casa Legislativa, reafirmo, na oportunidade, elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO".

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º 004 /2017.

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Protocolo nº _____

Data 13 / Fevereiro / 2017

Protocolista Giovanna Faccio Pani

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO
MÉDICO ASSISTENCIAL DO
TRABALHADOR RURAL PARA A
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
FINANCEIROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu, de conformidade com o disposto no art.XX, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Termo de Convênio entre o Município e a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, para atendimento de assistência médico-hospitalares de acordo com Plano de Trabalho e Plano de Aplicação visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - O convênio referido reger-se-á pelas cláusulas e condições constantes na minuta respectiva que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º O Município repassará a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, durante a vigência do referido convênio a importância de R\$ 1.374.960,00 (Hum milhão, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais), parcelados em 12 (doze) vezes iguais no valor fixo de R\$ 114.580,00 (cento e quatorze mil, quinhentos e oitenta reais), até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação do serviço, em depósito bancário, na conta xxx, Agência xxx, Conta nº xxxxxxx, encaminhado a câmara municipal através da Mensagem nº 004/2017.

Parágrafo único: As parcelas do montante acima citado serão repassadas da seguinte forma:

- I. A primeira parcela, no valor de R\$ 114.580,00 (cento e quatorze mil, quinhentos e oitenta reais) da data da assinatura do Convênio.
- II. A segunda parcela, no valor de R\$ 114.580,00 (cento e quatorze mil, quinhentos e oitenta reais) até o dia 05 de março de 2017.
- III. As parcelas seguintes, no valor de R\$ 114.580,00 (cento e quatorze mil, quinhentos e oitenta reais) cada, somente após a apresentação da prestação de contas da Fundação e de acordo com os cumprimentos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

das metas estabelecidas no plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - O prazo de execução do objeto do presente convênio encerrará em 31 de dezembro de 2017.

Art. 5º- Fica a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, obrigada a apresentar ao Município, a Prestação de Contas do Repasse Financeiro recebido e Relatório Técnico das Atividades, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, incluindo os valores do saldo em caixa.

§1º O presente Convênio será suspenso até a regularização, caso a Fundação não apresente a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo assinalado no *caput* deste artigo, devidamente aprovadas por seu Conselho Fiscal.

§2º Os valores objeto do convênio não poderão ser utilizados para despesas não previstas no Plano de Aplicação dos Recursos do Município de Santa Leopoldina.

§3º Constitui causa para rescisão do Convênio a não aprovação de qualquer prestação de contas, assegurado à Fundação o direito de corrigir eventuais erros ou omissões.

Art. 6º - A Fundação deverá entregar a prestação de contas final até 30 (trinta) dias após término da vigência do convênio, promovendo a devolução do valor repassado e não utilizado durante sua vigência.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar, por decreto, as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 2º desta Lei para atender a despesa.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, ES, 13 de fevereiro de 2017.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal